

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Prestações de Serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para MANUTENÇÃO de Veículos do Setor do Ensino Fundamental desta municipalidade.

Preâmbulo

Conforme disposições do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2022, a Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, faz saber que se encontra em andamento, procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada no ramo, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

3º- As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

1.1) Contratação de Empresa Especializada para Prestações de Serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para Conserto dos Veículos do Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP.

Lote 01 - VEICULO: MICRO-ONIBUS- PLACA FOE-7740

Item	Descrição	Qtd.	Unid
1	JOGO DE LONA	1	PC
2	CRUZETA	3	PC
3	CILINDRO DE RODA	2	PC
4	ARREBITE	50	PC
5	RETENTOR TRAS.	2	PC
6	ROLAMENTO TRAS.	4	PC
7	TRAVA ANANGNHO	02	PC
8	ROLAMENTO CARDAN	01	PC
9	CORREIA	01	PC
10	TENSOR	1	PC
11	ROL. LISO	01	PC
12	ROL.DENTADA	01	PC
13	DISCO DE FREIO	02	PC
14	PASTILHA	01	PC
15	RETENTOR DIANTEIRO	02	PC

16	ROLAMENTO DIANT.	04	PC
17	TAMBOR DE FREIO	02	PC
18	GRAXA	03	PC
19	CONTRA PINO	02	PC
20	OLEO DE FREIO	05	PC
21	REGULADOR DE FREIO	02	PC
22	CENTRALIZADOR	04	PC
23	JOGO DE MOLA	02	PC
24	SENSOR ABS	02	PC

Mão de Obra

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	SERV.	SERVIÇO DE TORCAR LONA DE FREIO TRASEIRA
2	01	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA
3	01	SERV.	SERVIÇO DE TROCAR BMPOME 2 LD
4	03	SERV.	SERVIÇO DE TROCAR CRUZETA.
5	01	SERV.	REVISAR DE TROCA ROL. CARDAN
6	02	SERV.	SERVIÇO DE TROCAR DISCO FREIO
7	01	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE TROCAR CORREIA E TENSOR E POLIA LIZO E DENTADA

2) JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva dos veículos frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além da salvaguarda do patrimônio público.

2.2. O licitante deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Unitário do mesmo.

2.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, I da Lei 14.133/21.

2.4. Trata-se de aquisição de bem comum.

3) PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução do objeto será de janeiro a março de 2023.

4) FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, posterior prestação dos serviços.

5) FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

5.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do Prefeito Municipal – Jeder Fabiano Santiago Souza, que será responsável pela assinatura do empenho e da nota fiscal.

6) ENTREGA:

6.1. O objeto desta contratação será recebido:

- a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
- b) A prestação dos serviços deverá iniciar em até 02 (dois) dias após a formalização do pedido realizado pelo Setor de Compras, que emitirá o pedido de Empenho.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
 - c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.2) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7) DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não é permitida a subcontratação.

8) DA GARANTIA:

8.1. Conforme nota fiscal.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

FICHA: A definir.

10) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

10.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP.

10.2. O setor de compras já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

VEICULO: PLACA FOE-7740

QTD.	EMPRESAS	VALOR TOTAL
01	EMPRESA A	R\$ 21.829,00
02	EMPRESA B	R\$ 22.529,50
03	EMPRESA C	R\$ 21.240,50

11) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

11.1. As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação conforme procedimento administrativo de número 01/2023, e consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no portal de transparência verificou a menor proposta a baixo.

LOTE 01- MICRO-ONIBUS- PLACA FOE-7740	PEÇAS	SERVIÇOS
	R\$ 19.475,50	R\$ 1.765,00
VALOR TOTAL		R\$21.240,50

11.2. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2022, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

11.3. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

11.4. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2022, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

12) RESULTADO DO PROCESSO:

12.1 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 10 de janeiro de 2023.